



BROCHIER - RS

Lei nº364/1995

Categoria: Leis Ordinárias

Data de Publicação: 8 de dezembro de 1995

ALTERAÇÃO nas Leis 382/96; 386/96; 389/96; 393/96; 396/96; 403/96; 411/96; 412/96; 413/96 e 418/96.

LEI Nº 364, DE 08 DE DEZEMBRO DE 1995.

Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Brochier para o exercício de 1996.

ARI JORGE KERBER, Prefeito Municipal de Brochier, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faço saber que a Câmara Municipal, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

L E I

Art. 1º - O orçamento fiscal do Município de Brochier para o exercício de 1996, estima a receita e fixa a despesa em R\$ 1.500.000,00 para a administração pelos anexos integrantes desta Lei.

Art. 2º - A receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras fontes de receita, correntes de capital, na forma da Legislação em vigor e das especificações dos anexos integrantes desta lei, com o seguinte desdobramento.

ADMINISTRAÇÃO DIRETA

Receitas Correntes.....		1.458.500,00
Receita Tributária.....	132.500,00	
Receita Patrimonial.....	65.000,00	
Receita de Contribuições.....	30.000,00	
Receita de Serviços.....	14.000,00	
Transferências Correntes.....	1.203.500,00	
Outras Receitas Correntes.....	13.500,00	
Receitas de Capital		41.500,00
Operações de Crédito.....	500,00	
Alienação de Bens.....	1.000,00	
Transferências de capital.....	40.000,00	
TOTAL:		1.500.000,00

Art. 3º - A despesa da administração direta será realizada segundo a discriminação dos quadros



BROCHIER - RS

“PROGRAMA DE TRABALHO E NATUREZA DA DESPESA”, integrantes desta Lei.

I - POR FUNÇÕES DE GOVERNO

Administração Direta	
01 Legislativo	70.000,00
03 Administração e Planejamento	511.700,00
04 Agricultura	66.700,00
06 Defesa Nacional e Segurança	3.000,00
08 Educação e Cultura	375.000,00
09 Energia e Recursos Minerais	10.000,00
10 Habitação e Urbanismo	28.000,00
13 Saúde e Saneamento	126.200,00
15 Assistência e Previdência	6.500,00
16 Transporte	302.900,00
TOTAL:	1.500.000,00

II - POR ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO

Administração Direta	
Poder Legislativo	
01 Câmara Municipal	70.000,00
Poder Executivo	
02 Chefia do Executivo	65.000,00
03 Administração	93.000,00
04 Finanças	90.800,00
05 Agricultura, Ind. e Comércio	105.600,00
06 Obras e Viação	577.900,00



BROCHIER - RS

07 Educação e Cultura 375.000,00

08 Saúde e Ação Social 122.700,00

TOTAL: 1.500.000,00

Art. 4^o - O orçamento da seguridade social do Município, abrangendo todas as entidades da administração, seus órgãos e fundos estima a receita e fixa a despesa em R\$ 277.700,00 (duzentos e setenta e sete mil, setecentos reais), assim discriminadas.

Administração Direta	
01 Saúde e Assistência Social	122.700,00
02 Previdência - FPS	150.000,00

TOTAL: 277.700,00

Art. 5^o - O Poder Executivo fica autorizado a:

a) realizar as operações de crédito por antecipação da receita até o limite de 15% (quinze por cento), da Receita Líquida estimada nos termos da Legislação em vigor.

b) abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 20% (vinte por cento) da despesa fixada, nos termos do artigo 7^o da Lei 4.320/64.

Art. 6^o - Esta Lei entrará em vigor no dia 1^o de janeiro de 1996, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BROCHIER, 08 DE DEZEMBRO DE 1995.

ARI JORGE KERBER

Prefeito Municipal